



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro proprio N.º 233/78

Pag. 10 verso

Em, 20.06.78

[Signature]
FUNÇÃO NÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 238 DE 20 DE JUNHO DE 1978.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Serviço de Viação, Transporte e Comunicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Serviço de Viação, Transporte e Comunicação, no valor de Cr\$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para atender às seguintes despesas:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
06.1688534.2	3111.01	100.000,00
06.1688534.1	4110.00	160.000,00
06.1688534.2	4130.00	10.000,00
06.1688534.2	4140.00	5.000,00
06.1688534.1	4210.00	60.000,00
Total do Crédito		335.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
06.1691575.2	3111.01	110.000,00
06.1691575.1	4110.00	165.000,00
06.1691575.2	4210.00	60.000,00
Total		335.000,00

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 20 de JUNHO de 1978.

[Signature]
Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal